

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 43/2026 - GS/SEDUC, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de representantes para acompanhamento do Acordo de Cooperação nº24-DEPA-001-00/2024 e institui Comissão de Processo Seletivo para vagas no Colégio Militar de Belém – CMBel.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o Acordo de Cooperação nº 24-DEPA-001-00/2024, firmado entre a União, por intermédio do Comando do Exército/Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial – DEPA, e o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA;

Considerando o disposto na Cláusula Sétima e na Cláusula Oitava, §1º, do referido Acordo, que determinam a designação formal de representantes para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da parceria;

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, II, "b", que atribui à SEDUC/PA a realização de processo seletivo para preenchimento das vagas destinadas aos alunos da rede pública estadual no CMBel;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Pará, os seguintes representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação nº 24-DEPA-001-00/2024:

I – Titular: Thaís Cybelle Araújo da Silva, Especialista em Educação, SEDUC/DIEFEM/CEFAF, matrícula nº 54190226-5;

II – Suplente: Marilene Silva Maués, Especialista em Educação, SEDUC/DIEFEM, matrícula nº57194982-2.

Art. 2º Instituir a Comissão de Processo Seletivo destinada ao preenchimento das vagas do Colégio Militar de Belém (CMBel) reservadas a alunos da rede pública estadual de ensino, com a seguinte composição:

I – Membro: Olívia de Nazaré Dias, Especialista em Educação, SEDUC/DIEFEM/COEM, matrícula nº 5902051-1;

II – Membro: Alessandra Barbosa de Seixas, Especialista em Educação, SEDUC/DIEFEM/COEM, matrícula nº 5901940-1;

III – Membro: Maysa da Silva Leite Almeida, Professora de Matemática, SEDUC/DIGE/CAV, matrícula nº 54181274-3;

IV – Suplente: Solange da Silva Bezerra, Especialista em Educação, SEDUC/DIEFEM/COEM, matrícula nº 6330983-1;

V – Secretária Executiva (apoio): Neuza Maria Braga Martins, Especialista em Educação, SEDUC/DIEFEM/CEFAF, matrícula nº 57227705.

Art. 3º Compete à Comissão de Processo Seletivo para o Colégio Militar de Belém – CMBel, no âmbito da SEDUC/PA, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I – planejar, organizar e executar o processo seletivo destinado ao preenchimento das vagas do CMBel reservadas a alunos da rede pública estadual de ensino, nos termos do Acordo de Cooperação nº 24-DEPA-001-00;

II – solicitar formalmente ao Colégio Militar de Belém, em tempo hábil, a informação do quantitativo de vagas disponibilizadas à SEDUC/PA, observando os limites percentuais previstos no Acordo;

III – elaborar a proposta de cronograma do certame, alinhando-a ao calendário letivo do CMBel e da rede estadual de ensino;

IV – elaborar, revisar e submeter à autoridade competente a minuta do edital do processo seletivo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e ampla concorrência;

V – definir critérios, etapas e procedimentos do processo seletivo, assegurando igualdade de oportunidades a todos os candidatos, nos termos do Acordo de Cooperação;

VI – coordenar a execução das etapas do certame, incluindo, quando couber:

- a) período de inscrições;
- b) análise e validação de documentos;
- c) aplicação de avaliações ou outros instrumentos seletivos;
- d) classificação e desempate dos candidatos;

VII – analisar e decidir sobre eventuais recursos administrativos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital;

VIII – homologar o resultado final do processo seletivo e providenciar sua divulgação pelos meios oficiais;

IX – encaminhar ao CMBel a relação final dos alunos selecionados, para fins de matrícula, dentro dos prazos estabelecidos;

X – registrar, documentar e arquivar todos os atos do processo seletivo, assegurando a rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria;

XI – elaborar relatório circunstanciado ao final do certame, contendo as principais etapas, resultados e eventuais ocorrências relevantes, encaminhando-o à autoridade superior;

XII – atuar de forma articulada com as áreas técnicas da SEDUC/PA e com o CMBel sempre que necessário à fiel execução do processo seletivo.

Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar informações, apoio técnico e administrativo de outras unidades da SEDUC/PA, bem como manter interlocução com o Colégio Militar de Belém, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Educação

#### PORTARIA Nº 120/2026-GAB/SIND Belém, 09 de fevereiro de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA Nº 863/2025-GAB/SIND, de 12/12/2025, publicada no DOE edição nº 36.467 de 16/12/2025, bem como, os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3601341 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:  
I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor do servidor M.R.N.A.D., matrícula nº 57214337-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores LAZILDA CONCEIÇÃO LOBATO REIS, matrícula nº 5437091-4, RAFAEL AVELAR FERREIRA, matrícula nº 57224140-1 e ANDREIA CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 57234116-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

#### PORTARIA Nº 121/2026-GAB/SIND Belém, 09 de fevereiro de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3130058 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor da servidora C.C.R., matrícula nº 57192850-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI e 178, XI, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores LAZILDA CONCEIÇÃO LOBATO REIS, matrícula nº 5437091-4, RAFAEL AVELAR FERREIRA, matrícula nº 57224140-1 e ANDREIA CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 57234116-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

#### PORTARIA Nº 122/2026-GAB/PAD Belém, 09 de fevereiro de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1379466 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.R.S.S, matrícula nº 57188445-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V c/c o art. 190, I, V, XIII e XXI, §§ 3º, I, e 4º, II, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 57225430-2, JEHU RIBEIRO DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 54187014-2 e PEDRO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 57212383-1, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;